



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 5/2026

Ivoti, 09 de Janeiro de 2026

**À Senhora  
Marli Heinle Gehm  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade**

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a presente MENSAGEM RETIFICATIVA, à análise e inclusão ao Projeto de Lei Municipal nº 87/2025, que *"Concede Incentivo Financeiro à Up Química Ltda"*, conforme a seguir explicitado:

Após o encaminhamento da Proposição, verificou-se a necessidade de retificação do texto do Projeto, conforme abaixo relacionado:

**1) Alteração do Artigo 1º, que passa a vigor com a seguinte redação:**

*"Art. 1º Considerando a função social e a expressão econômica, fica autorizada a concessão de incentivo fiscal ao grupo econômico UP QUÍMICA LTDA que está instalada no Município, observada a Lei Municipal nº 3706, de 14 de abril de 2025, nos seguintes termos:*

*I- Participação no pagamento nas despesas com infraestrutura em conformidade com a tabela 2 do anexo II, no valor de até R\$682.870,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta reais).*

*Parágrafo único. O incentivo descrito será executado e fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento do Município."*

**2) Alteração da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso - Concessão de Incentivos, que passa a vigor com a seguinte redação:**

**"CLÁUSULA PRIMEIRA:**

*O MUNICÍPIO DE IVOTI, considerando a função social e a expressão econômica, concederá à empresa UP QUÍMICA LTDA, o incentivo abaixo identificado, com fundamento no artigo 2º, incisos I, II e VI da Lei Municipal nº 3706/2025 combinada com a Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX:*

*I- Participação no pagamento nas despesas com infraestrutura em conformidade com a tabela 2 do anexo II, no valor de até R\$682.870,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta reais).*

*Parágrafo único. O incentivo descrito será executado e fiscalizado pela Secretaria de Desenvolvimento do Município."*

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: NSWHGX9DEDTGLWC



## **MUNICÍPIO DE IVOTI**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Diante disso, requer-se a apreciação do Projeto de Lei nº 87/2025 com a inclusão da presente Mensagem Retificativa.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal em exercício**

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: NSWHGX9DEDTGLWC